



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Quinta-feira • 23 de Março de 2023 • Ano VIII • Nº 4126

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZK5RDYWQTD CMZI1QTC2OU

## Leis



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

### LEI Nº 1.065, DE 23 DE MARÇO DE 2023

*Institui o programa aluno nota 10 para os estudantes da Educação Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães o “Programa Aluno nota 10” que homenageará os alunos da Educação Jovens e Adultos (EJA) nas escolas públicas que tiveram o melhor desempenho durante o ano letivo.

**Art. 2º** Esse título será concedido aos alunos que tiverem a maior média de notas em todas as disciplinas, da sua turma.

§ 1º Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

**I** - maior média de nota na disciplina de Língua Portuguesa;

**II** - maior média na nota na disciplina de Matemática;

**III** - maior frequência nas aulas;

**IV** - na persistência do empate, será feito um sorteio na presença dos alunos que estejam empatados.

§ 2º Caberá à direção das escolas encaminharem a relação dos alunos destaques à Secretaria Municipal de Educação e esta, por sua vez, encaminhará, em lista única, à Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os alunos intitulados “Nota 10” serão homenageados em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 23 de março de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**LEI Nº 1.066, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

*Cria o “Banco de Armações de Óculos”  
para o fornecimento gratuito de armações.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Cria o Banco de Armações de Óculos para o fornecimento gratuito, que provém de doações, às pessoas carentes de baixa Renda.

**Parágrafo único.** Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade do uso de óculos.

**Art. 2º** As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa, que os depositarão em urnas coletoras a serem disponibilizadas em postos de saúde e/ou em outros locais públicos.

**Art. 3º** O “Banco de Armações de Óculos” ficará sob a coordenação do Município, nos pontos de coletas, que preliminarmente procederá à retirada das lentes de grau dos óculos, caso seja necessário, para posterior distribuição das armações nas urnas simples e adequadas para essa finalidade.

**Art. 4º** O “Banco de Armações de Óculos” destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro próprio do Município, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário do receituário médico que comprove a necessidade do uso de óculos.

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a realizar campanha a fim de incentivar a doação de óculos e armações prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 23 de março de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

Rua Castro Alves, nº 756 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-011